

3	Tesoura Íris, fabricada em liga metálica, com 115 mm de comprimento	UND	20	Prata	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	Lâmpada para microscópio 6v	und	50	Osram	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	Termômetro clínico axilar portátil	UND	200	Gtech	R\$ 16,35	R\$ 3.272,00
6	Termômetro digital para caixa de vacina	UND	50	Incoterm	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
7	Seladora térmica manual bivolt	UND	20	Biotron	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
8	Balança digital capacidade mínima 110 kg	UND	100	Gtech	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
9	Oxímetro de dedo	UND	50	-	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
10	Esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho de contato (velcro), Verificado e aprovado pelo INMETRO (com selo do INMETRO); Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 à 36cm de circunferência; Manguito e pêra livre de látex. Maior durabilidade e menor risco de alergia; Braçadeira em nylon com fecho de contato (velcro); Acompanha Estojo com zíper; Itens da embalagem: 1 Manômetro (0-300mmHg); 1 Braçadeira em Nylon com manguito em PVC tamanho infantil 10-18cm); 1 Pêra com Válvula de deflação; 1 Estojo para viagem; TAMANHO INFANTIL	UND	96	Accumed	R\$ 98,00	R\$ 9.408,00
11	Esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho de contato (velcro), Verificado e aprovado pelo INMETRO (com selo do INMETRO); Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 à 36cm de circunferência; Manguito e pêra livre de látex. Maior durabilidade e menor risco de alergia; Braçadeira em nylon com fecho de contato (velcro); Acompanha Estojo com zíper; Itens da embalagem: 1 Manômetro (0-300mmHg); 1 Braçadeira em Nylon com manguito em PVC tamanho adulto (18-36cm); 1 Pêra com Válvula de deflação; 1 Estojo para viagem; TAMANHO ADULTO	UND	100	Accumed	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
12	Detector fetal digital portátil	UND	20	Bic	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
13	Esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho de contato (velcro)., Verificado e aprovado pelo INMETRO (com selo do INMETRO); Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 à 36cm de circunferência; Manguito e pêra livre de látex. Maior durabilidade e menor risco de alergia; Braçadeira em nylon com fecho de contato (velcro); Acompanha Estojo com zíper; Itens da embalagem: 1 Manômetro (0-300mmHg); 1 Braçadeira em Nylon com manguito em PVC tamanho OBESO (18-50cm); 1 Pêra com Válvula de deflação; 1 Estojo para viagem; TAMANHO OBESO	UND	130	Accumed	R\$ 98,00	R\$ 12.740,00
14	Monitor de Glicemia com as seguintes características mínimas : Resultados em 5 segundos; Intervalo de medição entre 10 e 600 mg/dL; Memória para 1.000 resultados de teste (data e hora), tipo de amostra: capilar, venosa, arterial, neonatal, temperatura de operação mínima 5 graus e máxima 45 graus. com ejetor de tiras. garantia pela fabricante 1 ano.	UND	500	MEDLEVEN-SOHN	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL LOTE V						R\$ 93.780,00

Valor Global do LOTE V, R\$ 93.780,00 (noventa e três mil, setecentos e oitenta reais).

Valor Global dos LOTES III, IV e V, R\$ 568.620,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Elissandro de Albuquerque Camelo, pela empresa: DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2026.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 027 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Seminário Municipal de Boas Práticas Alfabetizadoras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá, Estado do Acre, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARAUACÁ- AC, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização na idade certa, conforme meta 5 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a política nacional de educação- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Política Estadual de Alfabetização Alfabetiza Acre e a Política Municipal de Alfabetização Alfabetiza Tarauacá;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e dar visibilidade ao trabalho de professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos e de ensino, voltado à alfabetização e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino Fundamental e nas turmas de Pré alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZADORAS, de caráter anual, como reconhecimento institucional da secretaria Municipal de Educação de Tarauacá- SEME às unidades escolares, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e de ensino e professores alfabetizadores da rede municipal.

Art. 2º O seminário tem por objetivo:

- Identificar, valorizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental e turmas de Pré alfabetização;
- Promover o intercâmbio de experiências entre escolas urbanas, rurais;
- Fortalecer a formação continuada em alfabetização;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores de alfabetização do Município;

Art. 3º O seminário será realizado anualmente, conforme o calendário letivo elaborado pela diretoria de ensino da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º Para cada escola participante será entregue um prêmio simbólico como troféus, medalhas e ou certificados que reconhecem as boas práticas alfabetizadoras no âmbito no município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá-AC, 14 de setembro de 2026

Carlos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto 010/2025

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE TARAUCÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUCÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 72, caput, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o objeto da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, que tem por finalidade a locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Avenida Antonio Frota, nº 735, Térreo, bairro Cohab, nesta cidade de Tarauacá – AC, com área aproximada de 158,25m2, estrutura em alvenaria de tijolos, piso em concreto revestido, esquadrias compostas por portas de madeira e vidro, instalação elétrica e hidráulica em pleno funcionamento, bancada divisória, sala frontal, para as instalações e funcionamento da Coordenadoria de Mulheres no Município de Tarauacá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 74, caput, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Fica autorizada a contratação da pessoa física Jocilene Maria Ozorio de Araújo, inscrita no CPF nº 196.855.802-00, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para que sejam adotadas as providências necessárias à execução do contrato.

Publique-Se.

Tarauacá - AC, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá - AC

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEME 13ª CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação Carlos Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº087/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Acre e demais legislações pertinentes, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026/SEME (Educação), para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação - SEME, localizada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá - AC, nas seguintes datas e horários:

14/09/2026 das 8h às 12h e das 14h às 17h.

15/09/2026 das 8h às 12h e das 14h às 17h.

16/09/2026 das 8h às 12h e das 14h às 17h.

O comparecimento tem por finalidade tratar de assuntos relativos à contratação temporária de interesse público, nos termos do edital citado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as datas, horários e documentos exigidos para efetivação da contratação, conforme disposto no Edital nº 001/2026/SEME.

O candidato que não comparecer munido de todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis e possuir, na data da assinatura do contrato, todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme edital e legislações específicas;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, ou ser naturalizado;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por diploma ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação, e, quando aplicável, registro no respectivo Conselho de Classe;
- f) Apresentar documentos originais para comprovação de escolaridade (não serão aceitas cópias autenticadas em cartório);
- g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, apresentar documentação devidamente revalidada e traduzida por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Tarauacá poderá exigir, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos legais, cadastrais e funcionais, conforme legislação vigente e exigências do sistema de folha de pagamento e Social.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL E CÓPIA)

Cédula de Identidade (RG);

CPF;

Cartão do PIS/PASEP ou número do NIT (para primeiro emprego);

Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Título de Eleitor;
 Comprovante de Quitação Eleitoral;
 Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias);
 Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
 Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (modelo fornecido no ato da contratação);
 Carteira de Trabalho - páginas de identificação (frente e verso);
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
 Diploma ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo;
 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 Certidão de Quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
 Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo MEC;
 Comprovante de Conta-Salário (ou abertura assistida pelo setor de Recursos Humanos);
 Certidão de Regularidade Profissional com o Conselho de Classe, comprovando registro ativo e adimplente.
 Tarauacá - AC, em 11 de setembro de 2026.

Carlos Gomes de Sousa
 Secretário de Educação
 Decreto nº010/2025

ANEXO

2. Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Zona Rural - Nível Superior Nível Superior

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	APROVADO	NOTAS
60	145063	LAINÉ PESSOA DE OLIVEIRA	*** 871.542-**	SIM	65,00
61	144077	RENILDA GUIMARÃES DE SOUSA	*** 620.182-**	SIM	65,00
62	144527	MARTANIA DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	*** 313.092-**	SIM	65,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá, Estado do Acre, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARAUCÁ- AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá – SEME, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção de textos, considerando as diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada com as demais políticas educacionais do Município, observadas as normas nacionais, estaduais e municipais de educação.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização terá como princípios:

- I – garantia do direito de todos à alfabetização e à aprendizagem;
- II – equidade no acesso, permanência, participação e aprendizagem;
- III – respeito às diferenças individuais, sociais, culturais, étnicas, territoriais e linguísticas;
- IV – valorização dos conhecimentos e experiências dos estudantes;
- V – respeito às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- VI – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – articulação entre gestão educacional, gestão escolar e prática pedagógica;
- VIII – acompanhamento sistemático das aprendizagens;
- IX – utilização de evidências educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico;
- X – fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;
- XI – promoção da educação inclusiva;
- XII – reconhecimento da diversidade cultural e dos diferentes contextos sociais e territoriais do Município.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma estrutura administrativa e pedagógica composta, preferencialmente, por:

- I – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II – Equipe Técnica-Pedagógica de Alfabetização;
- III – Assessores Pedagógicos de Alfabetização;
- IV – Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
- V – Professores Alfabetizadores;

VI – Comitê Municipal de Acompanhamento da Alfabetização;

VII – demais profissionais e colaboradores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será responsável pela coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Compete à articuladora municipal do compromisso nacional criança alfabetizada no âmbito da política municipal de alfabetização

- I – Elaborar o planejamento anual da Política Municipal de Alfabetização;
- II – coordenar a execução das ações e programas de alfabetização;
- III – orientar pedagogicamente as unidades escolares;
- IV – promover formação continuada dos profissionais envolvidos;
- V – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem;
- VI – organizar processos de avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento;
- VII – propor estratégias de intervenção pedagógica;
- VIII – articular-se com as demais coordenações da Secretaria Municipal de Educação;
- IX – acompanhar a implementação das políticas estaduais e nacionais de alfabetização;
- X – elaborar relatórios periódicos sobre os resultados da política;
- XI – promover reuniões técnicas e pedagógicas com as equipes escolares;
- XII – propor materiais e recursos pedagógicos destinados ao fortalecimento da alfabetização;
- XIII – apoiar ações de alfabetização desenvolvidas no âmbito da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

XIV – desenvolver outras ações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Equipe Técnica-Pedagógica de Alfabetização será constituída por profissionais da educação designados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas municipais aplicáveis.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica-Pedagógica:

- I – elaborar orientações pedagógicas para as unidades escolares;
- II – acompanhar o planejamento dos professores alfabetizadores;
- III – apoiar a elaboração de estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
- IV – analisar dados provenientes das avaliações diagnósticas e formativas;
- V – orientar intervenções pedagógicas;
- VI – participar de reuniões pedagógicas nas unidades escolares;
- VII – contribuir para a formação continuada dos profissionais;
- VIII – acompanhar experiências exitosas de alfabetização;
- IX – colaborar na elaboração de materiais pedagógicos contextualizados;
- X – produzir relatórios técnicos e pedagógicos.

Art. 8º Os Assessores Pedagógicos de Alfabetização atuarão como elo entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, contribuindo para a implementação, acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 9º. Compete aos Assessores Pedagógicos:

- I – acompanhar a execução das ações de alfabetização nas escolas;
- II – apoiar os coordenadores pedagógicos;
- III – orientar os professores quanto às estratégias de alfabetização;
- IV – acompanhar os resultados das avaliações;
- V – colaborar na elaboração de planos de intervenção pedagógica;
- VI – participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII – registrar e comunicar à Coordenação Municipal de Alfabetização os avanços e desafios identificados.

Art. 10º Compete aos Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares:

- I – acompanhar o planejamento dos professores;
- II – promover momentos de estudo e planejamento coletivo;
- III – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
- IV – apoiar a implementação das estratégias de intervenção;
- V – organizar reuniões pedagógicas com os professores;
- VI – manter diálogo permanente com a Coordenação Municipal de Alfabetização;
- VII – contribuir para o acompanhamento individual dos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem.

Art. 11º. Os professores alfabetizadores constituem agentes fundamentais para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12º. São atribuições dos professores alfabetizadores:

- I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas de alfabetização;
- II – considerar os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;
- III – utilizar estratégias diversificadas de ensino;
- IV – realizar avaliação diagnóstica e formativa;
- V – registrar e acompanhar o desenvolvimento individual dos estudantes;
- VI – desenvolver intervenções pedagógicas diante das dificuldades identificadas;
- VII – participar das formações continuadas;
- VIII – colaborar com a equipe pedagógica da escola;
- IX – manter diálogo com as famílias e a comunidade;
- X – utilizar materiais e recursos pedagógicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação promoverá programa permanente de formação continuada para os profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14º As ações formativas deverão contemplar, entre outros temas:

- I – fundamentos da alfabetização e do letramento;
- II – processos de aquisição da leitura e da escrita;
- III – consciência fonológica e práticas de linguagem;
- IV – literatura e formação do leitor;
- V – produção e compreensão textual;
- VI – avaliação da aprendizagem;
- VII – recomposição e recuperação das aprendizagens;
- VIII – educação inclusiva;
- IX – alfabetização na Educação de Jovens e Adultos;
- X – diversidade cultural e territorial;
- XI – planejamento pedagógico;
- XII – utilização de dados educacionais;
- XIII – metodologias e práticas pedagógicas dentro do método fônico.

Art. 15º A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por meio de mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação.

Art. 16º O monitoramento deverá considerar:

- I – frequência e participação dos estudantes;
- II – resultados das avaliações diagnósticas;
- III – evolução das aprendizagens;
- IV – desempenho em leitura e escrita;
- V – indicadores de fluxo escolar;
- VI – índices de abandono e evasão;
- VII – ações de intervenção pedagógica realizadas;
- VIII – participação dos profissionais nas formações;
- IX – outros indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, orientando a definição de estratégias para a melhoria da aprendizagem.

Art. 18º. Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.

Art. 19º. O Comitê será composto por representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Educação;
- II – da Coordenação Municipal de Alfabetização;
- III – das unidades escolares;
- IV – dos professores;
- V – Do Conselho Municipal de Educação;

Art. 20º. Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – analisar resultados e indicadores educacionais;
III – propor ações para melhoria dos processos de alfabetização;
IV – contribuir para a articulação entre as diferentes instituições e setores;
V – acompanhar a execução das metas estabelecidas;
VI – propor estratégias para redução das desigualdades educacionais.

Art. 21º. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias e cooperações com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições, observada a legislação vigente, visando ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 22º. A Política Municipal de Alfabetização deverá articular-se, sempre que possível, às ações e programas dos Governos Federal e Estadual, especialmente aqueles destinados à alfabetização, recomposição das aprendizagens, formação de professores e melhoria da qualidade da educação.

Art. 23º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá-AC, 10 de setembro de 2026.

CARLOS GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 01/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.608/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026

DO OBJETO – locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Avenida Antonio Frota, nº 735, Térreo, bairro Cohab, nesta cidade de Tarauacá – AC, com área aproximada de 158,25m2, estrutura em alvenaria de tijolos, piso em concreto revestido, esquadrias compostas por portas de madeira e vidro, instalação elétrica e hidráulica em pleno funcionamento, bancada divisória, sala frontal, para as instalações e funcionamento da Coordenadoria de Mulheres no Município de Tarauacá, em atendimento as necessidades da Casa Civil.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Avenida Antonio Frota, nº 735, Térreo, bairro Cohab, nesta cidade de Tarauacá – AC, com área aproximada de 158,25m2, estrutura em alvenaria de tijolos, piso em concreto revestido, esquadrias compostas por portas de madeira e vidro, instalação elétrica e hidráulica em pleno funcionamento, bancada divisória, sala frontal, para as instalações e funcionamento da Coordenadoria de Mulheres no Município de Tarauacá, em atendimento as necessidades da Casa Civil.	Mês	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

DO VALOR: o valor do aluguel mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 5 (cinco) meses, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura, a saber 14/09/2026 a 14/02/2027, podendo ser renovado mediante interesse das partes e formalização de Termo de Aditivo. O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução da locação de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 2 – Tarauacá Melhor com Foco nas Políticas Públicas

Proj/Ativ: 2.378 – Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Tarauacá - AC, 14 de setembro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá – AC e Edmundo Maciel de Lima, Chefe da Casa Civil pela LOCATÁRIA e Jocilene Maria Ozorio de Araújo, inscrita no CPF nº 196.855.802-00, pela LOCADORA.

XAPURI

RETIFICAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Onde lê-se:

1.2. Serão considerados válidos apenas os cursos realizados e concluídos até a data de publicação deste instrumento.

Leia-se:

1.2. Serão considerados válidos apenas os cursos realizados e concluídos até a data final do período de inscrição previsto no item 7 deste instrumento.

Onde lê-se:

4.1. Os requerimentos serão analisados por uma Comissão de Avaliação designada pela administração pública municipal.

Leia-se:

4.1. Os requerimentos serão analisados por uma Comissão de Avaliação designada pela administração pública municipal que publicará o resultado preliminar.

Publique-se.

Xapuri – Acre, 14 de setembro de 2026.

Daniel Lima de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 011/2025